



Abril 2008



Banco de Portugal
EUROSISTEMA

Centro Nacional de Contrafacções
N.º 16

Índice

EMISSÃO E CIRCULAÇÃO	1	
A Protecção do Euro contra a Contrafacção	1	
A Segunda Série de Notas de Euro	6	
Processo de Implementação do Quadro Comum para a Recirculação de Notas de Euro em Portugal	6	
A formação <i>e-learning</i> no âmbito do conhecimento da nota	8	
Implementação da Recomendação da Comissão sobre a Recirculação de Moeda Metálica	10	
CONTRAFACÇÃO	12	
Notas	12	
Moedas	14	
NOTAS E MOEDAS DO MUNDO	16	
Notas emitidas por bancos centrais nacionais fora da zona euro	16	
Moedas retiradas da circulação por bancos centrais nacionais fora da zona euro	17	
NUMISMÁTICA E NOTAFILIA	18	
Actualização do plano numismático nacional de 2008	18	
Moedas comemorativas de euro destinadas à circulação	19	
Moeda comemorativa do 10.º Aniversário da União Económica e Monetária e da criação do Euro	20	
Moedas de colecção de euro	21	
Moedas de colecção do mundo	21	
INFORMAÇÕES ÚTEIS	22	
Portal do Cliente Bancário	22	
Procedimentos a adoptar pelos retalhistas/comerciantes quando confrontados com uma nota suspeita	23	
Serviços prestados aos balcões do Banco de Portugal	24	
Encerramento da Agência do Banco de Portugal em Vila Real	25	
Reprodução de notas – www.rulesforuse.org	25	
Questões do cliente bancário	27	

A PROTECÇÃO DO EURO CONTRA A CONTRAFACÇÃO

Maria de Fátima Barbosa

Laboratório de Polícia Científica, Polícia Judiciária

Nos tempos actuais e nas sociedades democráticas, o instrumento basilar de protecção do numerário contra o crime de contrafacção através de sanções penais é constituído pela Convenção de Genebra, de 20 de Abril de 1929, e respectivo Protocolo, que preconizava, já nessa altura, a centralização da informação relativa a este tipo de crime, através da criação de repartições centrais nacionais, como uma das medidas eficazes para o combater.

Preparativos Legislativos e Operacionais para a Protecção do Euro

Uma vez que a circulação de uma nova moeda em diversos Estados se traduz num maior risco de contrafacção, a sua protecção não poderia permanecer apenas nos planos nacionais. A preocupação dos Estados-Membros (EM) com a protecção da moeda única a nível comunitário é desde logo referida nos primeiros actos relativos à introdução do euro, como o Regulamento n.º 974/98 do Conselho. Até à sua entrada em circulação foram publicados alguns instrumentos jurídicos decisivos para a implementação de um sistema de protecção eficaz, entre os quais a Decisão do Conselho que alargou o mandato da Europol à luta contra a falsificação de moeda e de outros meios de pagamento e a Decisão-Quadro n.º 2000/383 sobre o reforço da protecção do euro contra a contrafacção, através de sanções penais e outras. Esta Decisão-Quadro veio complementar as disposições da Convenção Internacional para a Repressão de Moeda Falsa de 1929 (Convenção de Genebra), comprometendo os Estados-Membros que ainda não o tivessem feito, a aderir à referida Convenção e, conseqüentemente, a criarem as respectivas repartições centrais nacionais. Além disso, obrigou os EM a introduzirem medidas penais “eficazes, adequadas e dissuasivas, incluindo penas privativas da liberdade que possam dar lugar a extradição” e “cujo máximo não pode ser inferior a oito anos” (Art.º 6.º).

As legislações nacionais subsequentes deveriam punir não apenas o fabrico e a passagem de moeda falsa, mas também a importação, exportação, transporte ou recepção de moeda falsa e, ainda, “o fabrico,



Emissão e Circulação

- ▶ recepção, obtenção ou posse de instrumentos, objectos, programas informáticos e outros meios que se prestem à contrafacção ou alteração de moeda” e de “hologramas ou outros elementos da moeda que sirvam de protecção contra a contrafacção” (Art.º 3.º), reflectindo, deste modo, nos seus articulados a realidade tecnológica actual.



Por seu lado, a Decisão n.º 2001/887 do Conselho veio exigir que, no âmbito de investigações relativas à falsificação e delitos relacionados, os EM garantam tanto a análise pericial das notas e moedas sobre as quais recaia suspeita de serem falsas, nos moldes do Regulamento n.º 1338/2001, como a comunicação dos respectivos resultados à Europol. Esta Decisão do Conselho lançou igualmente as bases para a cooperação judicial entre os EM, através do Eurojust.

Nas vésperas da entrada em circulação do euro, os EM dispunham assim de um sistema abrangente, coeso e eficaz para proteger a moeda única, envolvendo as autoridades nacionais competentes, o Banco Central Europeu (BCE) e os bancos centrais nacionais (BCN), a Comissão através do *Office Européen de Lutte Anti-Fraude* (OLAF), a Europol e a Eurojust. Este sistema assenta em três vertentes:

- Cooperação, designadamente em matéria de investigação criminal, de execução da acção penal e de defesa dos direitos determinados por lei, de prevenção criminal e de análise técnico-científica das contrafacções;
- Centralização da informação técnica e operacional junto do Banco Central Europeu e da Europol;
- Análise e retirada da moeda falsa de circulação.

A UE estabeleceu mesmo um programa para promover a cooperação entre as autoridades nacionais, comunitárias e internacionais, financiando cursos, seminários, workshops, visitas de estudo e outras actividades que contribuam para aumentar os conhecimentos, nas respectivas áreas de actuação, de todos os parceiros envolvidos na protecção do euro (peritos, polícias, magistrados, bancos centrais e casas da moeda, entre outros). Portugal organizou já quatro eventos ao abrigo deste programa denominado Péricles.

O Regulamento n.º 1338/2001 do Conselho, de 28 de Junho de 2001

Numa perspectiva de definição mais concreta do sistema de protecção do euro, este Regulamento obrigou os EM à recolha e compilação, pelas autoridades nacionais competentes, dos dados técnicos e estatísticos relativos às notas e moedas de euro falsas detectadas no seu território, e à sua comunicação ao BCE para armazenamento e tratamento. Em Portugal, são autoridades nacionais competentes a Polícia Judiciária (PJ), o Banco de Portugal (BP) e a Imprensa Nacional – Casa da Moeda (INCM).

O Regulamento n.º 1338/2001 obrigou ainda os EM a designarem ou criarem, de acordo com a legislação e práticas nacionais, um centro para análise das notas suspeitas (National Analysis Centre - NAC) e outro para análise das moedas (Coin National Analysis Centre - CNAC). No nosso país, o despacho conjunto dos Ministros da Justiça e das Finanças que designou a PJ como NAC e CNAC reflecte, de forma inequívoca, a prática de estreita cooperação entre as autoridades nacionais, ao referir que a PJ deve exercer as funções de NAC em colaboração com o BP e as funções de CNAC em colaboração com a INCM, formalizando deste modo um modelo de funcionamento distinto dos implementados nos restantes EM.

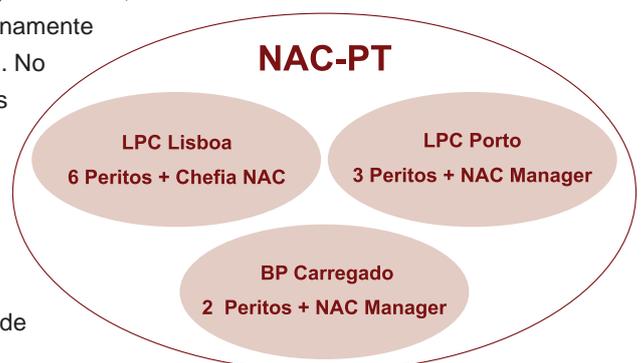
Estrutura Organizacional de Processamento das Contrafacções

As contrafacções das notas e moedas de euro são analisadas e classificadas a nível nacional pelos NAC para as notas, e pelos CNAC para as moedas. A nível comunitário estão envolvidos o *Counterfeit Analysis Centre* (CAC) sediado no BCE e o *European Technical and Scientific Centre* (ETSC), localizado junto da Monnaie de Paris, e que funciona sob responsabilidade da Comissão. O CAC e o ETSC são os laboratórios europeus de análise de notas e moedas, respectivamente, e são responsáveis pela análise de novas contrafacções remetidas pelos NAC/CNAC, pela criação de classes comuns, pela coordenação das actividades dos NAC/CNAC e pela cooperação com a Europol, especialmente em casos de contrafacção ocorridos fora da União Europeia. O CAC é ainda responsável pela gestão da base de dados que regista todas as contrafacções detectadas, o “*Counterfeit Monitoring System*” (CMS) e pela elaboração das estatísticas globais sobre a contrafacção do euro.

Modelo Português

A implementação do Regulamento n.º 1338/2001 em Portugal resultou num modelo de funcionamento do NAC e CNAC único dentro do quadro europeu. Inicialmente considerado pelos parceiros comunitários como pouco usual no contexto dos países da UE, depressa se impôs como um exemplo de cooperação interna.

Ao contrário do que acontece nos restantes EM, o NAC português tem três localizações físicas distintas (na sede do Laboratório de Polícia Científica da PJ (LPC) em Lisboa, na sua delegação do Porto e no BP), não deixando por isso de actuar internamente e para o exterior como órgão nacional único, que efectivamente é. No LPC são analisadas todas as notas suspeitas remetidas pelas forças policiais, pelos Tribunais e pelo Ministério Público, bem como todo o material apreendido suspeito de ser usado no fabrico de contrafacções, sendo elaborado para cada caso um relatório pericial que é remetido às autoridades judiciais. No BP são analisadas as notas suspeitas enviadas pelas suas filiais e as detectadas nas máquinas de escolha de numerário. Nos casos passíveis de subsequente investigação, as notas são depois remetidas à PJ.



Emissão e Circulação

Ao implementar este modelo de NAC havia que assegurar a uniformização do seu funcionamento em termos de análise geral das notas suspeitas e de classificação das contrafações. Assim, os elementos de ambas as instituições reúnem regularmente para analisarem em conjunto as contrafações que não pertençam inequivocamente às classes já existentes, para decidir quanto à criação de novas classes locais e eventuais variantes, bem como discutir novas técnicas de produção.

Actualmente, e no seguimento da Recomendação 2005/504/EC da Comissão sobre a autenticação da moeda metálica e do Decreto-Lei n.º 184/2007 de 10 de Maio, o CNAC português segue a mesma estrutura e divisão de tarefas que o NAC.



Evolução da contrafação

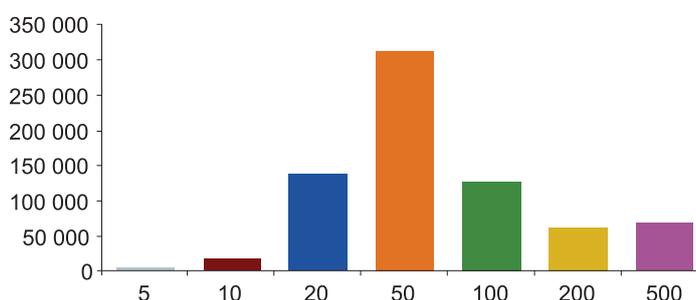
A contrafação do euro cresceu lentamente até Agosto de 2002, momento em que se verificou pela primeira vez o registo da apreensão de quase 20.000 notas contrafeitas. No início de 2003 foram ultrapassadas, a nível europeu, as 40.000 notas contrafeitas por mês e, desde então, os valores têm-se mantido entre as 40.000 e as 60.000 notas mensais.

No ano de 2007 foram apreendidas cerca de 723.000 notas contrafeitas, correspondentes a um valor facial de aproximadamente 77 milhões de euros.

À primeira vista, estes valores que poderiam ser considerados elevados, são apenas uma fracção diminuta da massa monetária em circulação que se cifra em cerca de 11,4 biliões de notas. Numa outra perspectiva, considerando a população da União Monetária Europeia, de cerca de 310 milhões de pessoas, pode admitir-se que apenas um em cada oitenta cidadãos terá alguma vez recebido uma nota contrafeita.

NOTAS APREENDIDAS EM 2007 - DISTRIBUIÇÃO POR DENOMINAÇÃO

U: Notas



Distribuição por denominação das contrafações apreendidas na zona euro em 2007.

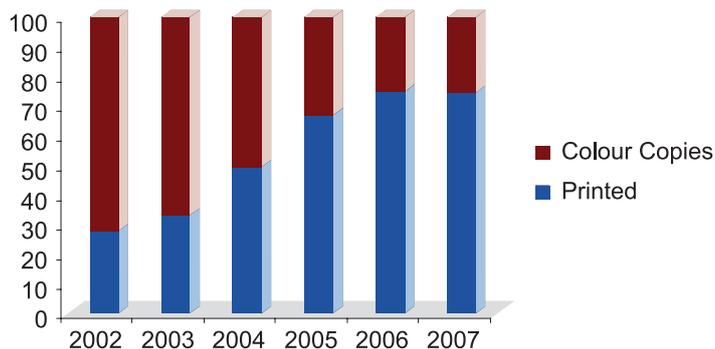
Fonte: CMS

A análise dos dados europeus constante no CMS revela que o alvo preferido pelos “falsários” é a nota de €50, representando 43,5% das contrafacções analisadas em 2007. Em conjunto, as contrafacções de notas de €20, €50 e €100 atingiram, no ano passado, 86,5% da totalidade das notas falsas detectadas, sendo a expressão das baixas denominação (€5 e €10) quase negligenciável.

No que respeita às técnicas usadas para produzir notas contrafeitas, observou-se desde a introdução do euro uma progressiva evolução das cópias a cores produzidas nos primeiros anos, para o recurso a métodos de impressão tradicionais, como o offset. No ano transacto, 70% das contrafacções pertencentes a classes comuns foi produzida por esta técnica.

EVOLUÇÃO DAS TÉCNICAS DE CONTRAFACÇÃO DETECTADAS NA ZONA EURO DESDE 2002

% de contrafacções



Fonte: CMS

Esta evolução resultou, a nível europeu e em 2007, numa distribuição das contrafacções por tipo de classe com um peso claramente superior das classes comuns (83%) relativamente às classes locais (17%). No entanto, por regra a qualidade global das contrafacções detectadas é apenas mediana ou mesmo fraca.

Tratando-se de uma moeda com expressão económica global, o fenómeno da sua contrafacção não é preocupante, quer do ponto de vista quantitativo, quer qualitativo. Pode concluir-se portanto que, tanto o nível de segurança das notas como a actuação das polícias e das entidades que lidam profissionalmente com o numerário, para detecção e retirada de circulação das contrafacções, todos os mecanismos implementados para a protecção do euro se têm revelado bastante eficazes. ■

Emissão e Circulação

A SEGUNDA SÉRIE DE NOTAS DE EURO

Em Abril de 2005 foi aprovado, pelo Conselho do BCE, o projecto para a introdução da segunda série de notas de euro (ES2). Este projecto pretende lançar em circulação uma nova série de notas de euro com elementos de segurança melhorados e mais resistentes às técnicas de contrafacção, tornando a nota de euro ainda mais segura. O incremento da durabilidade das notas de euro foi também considerado como um objectivo a alcançar na nova série.

O desenho artístico das novas notas continuará a ser baseado no tema “Épocas e Estilos” da série corrente. A manutenção deste tema irá permitir que as novas notas sejam facilmente reconhecidas pelo público como sendo notas de euro, num espírito de continuidade com a série anterior. No entanto, a introdução de novos elementos gráficos e de segurança facilitará a distinção entre as duas séries.

A nova série de notas de euro será lançada gradualmente (em princípio uma denominação por ano) ao longo de diversos anos, sendo expectável que a primeira nota seja emitida em 2011.

O Banco de Portugal tem tido uma participação activa no desenvolvimento deste projecto nas equipas técnicas de trabalho constituídas ao nível do Eurosistema, sob orientação do Banco Central Europeu.

PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DO QUADRO COMUM PARA A RECIRCULAÇÃO DE NOTAS DE EURO EM PORTUGAL

Regista-se, no final do primeiro trimestre de 2008, como aspecto mais relevante o facto de todas as empresas de transporte de valores (ETV) a operar em Portugal terem já assinado o contrato com o Banco de Portugal que as habilita para o exercício da actividade de recirculação de notas de euro, ao abrigo do novo quadro legal.

Com efeito, com a assinatura, no decurso do mês de Março, do contrato com a Prosegur – Companhia de Segurança, Lda., encerrou-se o processo de adesão das ETV a actuar em Portugal ao regime legal da recirculação, sendo de assinalar que dos quatro operadores, três garantem já o cumprimento integral do regime consagrado no Decreto-Lei nº 195/2007, de 15 de Maio, sem recurso, portanto, à possibilidade de utilização do período de transição consagrado no mesmo diploma.

Assumindo as ETV um espaço central na actividade de recirculação de notas, a concretização deste nível de adesão por parte destas entidades permite concluir que uma das etapas mais importantes neste processo foi concluída de forma bem sucedida, situação que coloca Portugal numa posição francamente favorável no contexto dos países do Eurosistema em matéria de cumprimento dos objectivos que foram definidos para os BCN relativamente à implementação do Quadro Comum para a Recirculação.

Poder-se-á, assim, afirmar que o processo em Portugal tem decorrido de forma bastante consistente, com a obtenção de resultados muito positivos, em linha, aliás, com os objectivos que o Banco de Portugal se havia proposto atingir nesta fase.

No final do primeiro trimestre de 2008, tinham já aderido ao novo regime legal, para além de todas as ETV, um conjunto importante de instituições de crédito, garantindo-se, dessa forma, uma significativa cobertura das entidades que actuam no domínio da recirculação de notas euro no nosso país.

O quadro seguinte descreve o nível de adesão registado até ao momento:

	NACIONAL ^(a)	CONTRATUALIZADAS ^(b)	% ^(b/a)
Total de Entidades	38	21	55%
ETV	4	4	--
IC pertencentes ao GTIN ⁽¹⁾	8	8	--
Outras IC ⁽²⁾	26	9	
Em n.º ATM	12,6473	12,068	95%
IC pertencentes ao GTIN ⁽¹⁾	11,263	11,263	--
Outras IC ⁽²⁾	1,384	805	--
Em n.º Sucursais	6,669	6,153	92%
IC pertencentes ao GTIN ⁽¹⁾	5,641	5,641	--
Outras IC ⁽²⁾	1,028	512	--

(1) BCP, CGD, BPI, BES, MG, SANTANDER, BANIF e SICAM (107 entidades).

(2) IC com movimentos de depósitos e levantamentos no BP em 2007 e com ATM.

Como se pode observar, o conjunto das entidades aderentes ao regime legal da recirculação permitia alcançar, no final do passado mês de Março, um grau de cobertura, em termos de parque de ATM, na ordem dos 95% e de cerca de 92% no que se refere às sucursais bancárias que realizam operações com numerário, não obstante a generalidade das instituições de crédito ter previsto (nas suas ATM e sucursais) um processo de implementação progressivo das regras do quadro comum, beneficiando desse modo do regime previsto para o período de transição (até 31.12.2010).

O Banco de Portugal está, nesta fase, a desenvolver contactos e reuniões técnicas com as instituições de crédito que ainda não celebraram o contrato com o Banco nos termos previstos na Carta-Circular n.º 18/2007/DET, de 6 de Junho, prevendo-se que, até ao final do primeiro semestre de 2008, a totalidade das instituições que desenvolvem a actividade de recirculação venham a concretizar tal procedimento.

Emissão e Circulação

MÓDULO DE APRESENTAÇÃO DO CURSO

Mensagem institucional

Vídeo institucional

MÓDULO 1 | GENUINIDADE

Apresentação do Módulo

[Unidade 1](#) Características das notas de euro

[Unidade 2](#) Elementos de segurança

[Unidade 3](#) Ciclo de produção

[Unidade 4](#) Métodos de verificação

[Unidade 5](#) Combate à contrafacção

Questionário de avaliação

MÓDULO 2 | QUALIDADE

Apresentação do Módulo

[Unidade 1](#) Qualidade no euro

[Unidade 2](#) Características da qualidade

[Unidade 3](#) Escolha manual

Questionário de avaliação

FERRAMENTA DE APOIO



A FORMAÇÃO E-LEARNING NO ÂMBITO DO CONHECIMENTO DA NOTA

Encontra-se finalizado o curso de formação *e-learning* sobre o conhecimento da nota de euro dirigido a caixas profissionais, em especial das Instituições de Crédito (IC). O curso apresenta uma estrutura programática assente em dois módulos de conteúdos: o Módulo da Genuinidade sobre as características gerais e elementos de segurança da nota de euro e o Módulo da Qualidade sobre os procedimentos e critérios de qualidade a cumprir para a realização da escolha manual de notas de acordo com os standards estabelecidos pelo Eurosistema. Para além dos referidos módulos o curso contempla ainda um Módulo de Apresentação (que contém uma Mensagem Institucional e um Vídeo) e uma Ferramenta de Apoio de consulta rápida que permitirá aos caixas bancários esclarecer dúvidas sobre os elementos de segurança da nota de euro, com que se vejam confrontados no exercício das suas funções.

Conforme representado no esquema anterior, os dois módulos programáticos, estão divididos em unidades, versando o Módulo da Genuinidade sobre as características e elementos de segurança das notas de euro, o ciclo de produção de uma nota, os métodos para verificação da genuinidade de uma nota e as formas de combate à contrafacção. O Módulo da Qualidade tem 3 unidades sendo a primeira uma unidade introdutória à temática da qualidade no euro, a segunda apresenta as características e os requisitos mínimos de qualidade relativos às notas de euro e uma terceira unidade sobre o processo de escolha manual.

Em ambos os módulos, existe uma unidade de apresentação, identificando os objectivos e a duração do mesmo, bem como um pequeno resumo sobre os temas das unidades. Estima-se que o tempo

médio de realização do Módulo da Genuinidade seja 2h30m e do Módulo da Qualidade de 1h30m, não havendo precedências entre ambos, isto é, são independentes e a sequência da sua realização pode ser aleatória. Cada módulo terá ainda um questionário final de avaliação sumativa. Para realizar o questionário com sucesso o formando deverá obter uma classificação igual ou superior a 80%, em cada Módulo, ficando esse resultado devidamente registado na plataforma.



Imagem de uma tela do Módulo 1 Unidade 1 do curso de *e-learning* conhecimento da nota de euro

No final de cada unidade haverá um questionário de avaliação formativa que permitirá ao formando avaliar o seu estado de conhecimento sobre a unidade em questão. Os resultados dos questionários das unidades não serão registados na plataforma, no entanto, o formando obterá *feedback* sobre se completou ou não o questionário com sucesso (resultado igual ou superior a 80%).

Durante o curso surgirão informações de carácter complementar devidamente identificadas pelos ícones *Tome nota!*, *Sabia que?* e *Saiba mais!*, cujo objectivo é chamar a atenção para determinadas matérias, ou fornecer informação extra ou curiosidades sobre assuntos abordados nas telas respectivas. O formando poderá ainda encontrar nas telas questões colocadas sobre matéria leccionada anteriormente, que o ajudará a avaliar o seu estado de conhecimento sobre conteúdos de telas anteriores.

Para permitir uma aprendizagem mais flexível, bem como, permitir a utilização da Ferramenta de Apoio em vários contextos, o Banco de Portugal disponibilizou às IC o curso em formato de CD-ROM, com vista à difusão e distribuição interna nas instituições. Apesar do conteúdo do CD ser exactamente igual ao conteúdo do curso *e-learning*, não estão disponíveis no primeiro formato os questionários finais dos módulos que permitem a certificação dos profissionais, pelo que a avaliação sumativa terá de ser realizada na plataforma.

A implementação do curso

O curso de formação *e-learning* foi apresentado ao sistema bancário no Seminário Técnico “Quadro Comum para a Recirculação de Notas Euro – Conteúdos de formação *e-learning*”, realizado no dia 19 de Fevereiro nas instalações do Banco de Portugal, no qual compareceram cerca de 120 pessoas, em representação de cerca de 60 entidades, maioritariamente Instituições de Crédito, mas também Empresas de Transporte de Valores e Fabricantes de Equipamentos.

Na sequência do Seminário, foi solicitado às IC que manifestassem o eventual interesse no referido curso, estando actualmente em desenvolvimento a fase de instalação nas IC que possuem plataforma própria.



Para as IC que não possuem plataforma de *e-learning* própria, o Banco de Portugal pondera a possibilidade de disponibilizar o curso através de uma plataforma dedicada para o efeito, que ficará sob a sua responsabilidade, facto que será oportunamente comunicado.

Informa-se ainda que o Banco de Portugal se encontra presentemente em diálogo com o Instituto de Formação Bancária no sentido da disponibilização do curso através da plataforma deste Instituto às entidades que manifestaram interesse.



Emissão e Circulação

Ciente de que uma boa parte da informação presente no curso em questão interessará a um público-alvo mais abrangente, nomeadamente a retalhistas ou outros profissionais que lidem diariamente com o numerário, o Banco de Portugal irá disponibilizar uma versão reduzida dos conteúdos do curso, em formato de CD-ROM, cuja solicitação deverá ser feita directamente para o endereço de email cncontrafaccoes@bportugal.pt. Esta versão reduzida conterá informação pública importante sobre os elementos de segurança das notas de euro e regras para a deteção de notas contrafeitas.

IMPLEMENTAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO SOBRE A RECIRCULAÇÃO DE MOEDA METÁLICA

No âmbito do acompanhamento da actividade de recirculação de moeda metálica pelas terceiras partes (IC e ETV), previsto pelo Decreto-Lei n.º 184/2007, de 10 de Maio, o Banco de Portugal emitiu a Carta-Circular n.º 8/2008/DET que define as regras para entrega de moedas impróprias para circulação, bem como os procedimentos de retenção das moedas falsas ou contrafeitas e respectiva entrega às autoridades competentes.

Assim, de acordo com a Carta-Circular referida consideram-se impróprias para circulação as moedas de euro genuínas que apresentem defeitos ou cujas características técnicas e de identificação (dimensões, peso, cor, corrosão e bordo das moedas) foram, alteradas por um período de circulação relativamente longo ou por acidente, bem como as moedas deliberadamente alteradas, para além das moedas falsas.

As moedas impróprias devem ser entregues ao Banco de Portugal, sob a forma de depósito, exclusivamente na Tesouraria do Complexo do Carregado, de acordo com os seguintes procedimentos:

- As moedas deverão ser separadas de acordo com o seu valor facial e embaladas em sacos, nas seguintes quantidades:
 - 500 moedas para os valores faciais de 2 e 1 euro;
 - 1.000 moedas para os valores faciais de 50, 20 e 10 cêntimos;
 - 2.000 moedas para os valores faciais de 5, 2 e 1 cêntimos.
- Os sacos devem mencionar claramente a entidade que procede à entrega, o valor facial da moeda, o valor global, o peso, a data da embalagem e a identificação do responsável pela constituição do saco.
- Quantidades inferiores às referidas na alínea a) poderão ser depositadas a título excepcional, mediante prévia requisição ao Serviço Central de Tesouraria do Banco de Portugal.
- O valor declarado no depósito será creditado à instituição depositante na data da sua realização.
- Qualquer diferença que o Banco de Portugal venha a detectar no decurso das operações de conferência da moeda depositada será regularizada na Conta Única de Liquidação da instituição depositante.

Por seu lado, as moedas contrafeitas ou suspeitas de o serem deverão, **caso seja identificada a sua origem e portador**, ser remetidas à Polícia Judiciária ou ao Banco de Portugal, acompanhadas dos elementos de identificação relativos ao apresentante e com a descrição das circunstâncias de tempo, lugar e modo de apresentação dos valores retidos.

Quando não seja possível estabelecer qualquernexo entre as moedas contrafeitas ou suspeitas de o serem e os seus apresentantes, as mesmas deverão ser remetidas directamente ao Banco de Portugal, em observância dos seguintes procedimentos:

- As entregas deverão ocorrer exclusivamente na Tesouraria do Complexo do Carregado, através de processo especial devidamente catalogado com a indicação “**Contém moedas contrafeitas ou suspeitas**”, identificando a entidade que procede à entrega, o número de moedas remetidas para análise e os respectivos valores faciais.
- O Banco de Portugal dará quitação, através de documento próprio, do recebimento das moedas contrafeitas ou suspeitas de o serem.

Subsequentemente, as moedas serão enviadas ao Centro Nacional de Análise de Contrafacções de Moeda para a devida peritagem laboratorial, tendente a confirmar ou a infirmar a classificação com que foram entregues. Do resultado da análise será dado conhecimento ao apresentante e, caso se proceda ao apuramento de moedas indevidamente consideradas como contrafeitas, efectuada a respectiva regularização financeira a seu favor.

Informa-se que foi já publicada uma lista dos equipamentos de verificação de autenticidade de moeda metálica, testados com sucesso quer pelo *European Technical & Scientific Centre* (ETSC), quer por um dos *Coin National Analysis Centre* (CNAC) – Centro Nacional de Análise de Contrafacções de Moeda – nos últimos 12 meses. A referida lista é actualizada numa base regular pelo que deve ser consultado o endereço: http://ec.europa.eu/anti_fraud/pages_euro/euro-coins/i_en.html.



Contrafacção

NOTAS

Dados estatísticos relativos ao 1.º trimestre de 2008

NÚMERO DE NOTAS CONTRAFEITAS APREENDIDAS EM PORTUGAL E NA ZONA EURO 1ºT 2008								U: Notas
	€500	€200	€100	€50	€20	€10	€5	Total
Portugal	4	225	179	626	722	275	15	2.046
Zona Euro	623	10.252	36.992	51.421	43.995	2.917	757	146.957

Fonte: CMS em 02.04.2008

A denominação contrafeita mais apreendida em Portugal foi a de €20 seguida pela de €50. Assinala-se a evolução da contrafacção da nota de €10, que em Portugal assume quantidades com alguma expressão, o que contraria a tendência verificada ao nível do Eurosistema em que a contrafacção desta nota é significativamente inferior ao das outras denominações. As contrafacções apreendidas em Portugal são normalmente produzidas com o recurso à impressão offset, que permite obter exemplares de razoável qualidade.

Ao nível do Eurosistema a denominação mais contrafeita é a de €50, seguida pela de €20 e pela de €100. No entanto, as contrafacções de melhor qualidade têm sido as de €200, que produzidas com recurso ao offset procuram imitar de forma muito aproximada alguns dos elementos de segurança das notas genuínas. Apesar da sua boa qualidade, mesmo estas contrafacções são passíveis de serem detectadas sem recurso a qualquer equipamento, fazendo apenas uso da metodologia **Tocar-Observar-Inclinar** descrita nas publicações do Banco Central Europeu e do Banco de Portugal.

Técnicas de detecção – Observar

Nas duas últimas edições, foram apresentados os elementos de segurança a verificar através do procedimento – **Observar**, nomeadamente a definição da impressão, as marcas de água, o filete de segurança, o registo frente/verso e o símbolo do euro a ponteadado presente no holograma. Estes elementos poderão ser facilmente verificados sem que haja a necessidade de recorrer a equipamentos de apoio.

Nesta edição continuaremos a abordar o procedimento **Observar**, dando enfoque aos elementos de segurança a observar à luz ultravioleta.

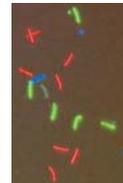
	ELEMENTOS DE SEGURANÇA
	<ul style="list-style-type: none"> Propriedades do papel-moeda Fibras fluorescentes Tintas fluorescentes

- Propriedades do papel-moeda

Devido à sua composição e ao seu processo de fabrico, o papel da nota de euro não apresenta fluorescência quando é exposto à luz ultravioleta.

- Fibras fluorescentes

O papel de nota euro na sua composição para além das fibras de algodão integra fibras fluorescentes, invisíveis a olho nu, e que terão uma reacção de cor vermelha, azul e verde quando a nota é exposta à luz ultravioleta. Estas fibras encontram-se no papel de forma aleatória.



- Tintas fluorescentes

Na impressão de uma nota de euro, são utilizadas tintas fluorescentes que contêm pigmentos com reacção à luz ultravioleta, na impressão:

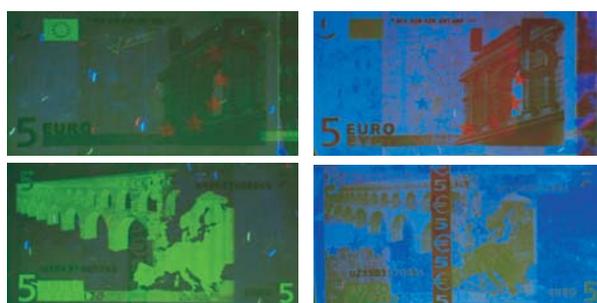
- Da bandeira da União Europeia,
- Da assinatura do Presidente do Banco Central Europeu,
- Do Mapa da Europa, ponte e denominação.

BANDEIRA DA UNIÃO EUROPEIA	ASSINATURA DO PRESIDENTE DO BANCO CENTRAL EUROPEU	MAPA DA EUROPA, PONTE E DENOMINAÇÃO
O azul passa a verde e as 12 estrelas passam de amarelo a cor-de-laranja.	A assinatura do Presidente do Banco Central Europeu passa de azul a verde.	No verso a tonalidade da ponte, mapa da Europa e denominação converte-se em amarelo-esverdeado.

TOME NOTA!

Uma nota genuína pode, sob a acção da luz ultravioleta, não evidenciar as suas características caso tenha sido sujeita a determinado tipo de "agressões" como, por exemplo, a lavagem.

Quando tal acontece, é grande a probabilidade de a nota em questão brilhar à luz ultravioleta e não ser visível a reacção das fibras e tintas fluorescentes, pelo que deverá ser efectuada uma análise mais detalhada, nomeadamente a outros elementos de segurança, utilizando a metodologia **Tocar – Observar – Inclinar**.



Nota lavada



Contrafacção

MOEDAS

Dados estatísticos relativos ao 1.º trimestre de 2008

A apreensão de moeda contrafeita em Portugal segue em absoluto a tendência verificada ao nível do Eurosistema, em que a denominação mais apreendida é a de €2. O recurso à cunhagem permite obter contrafacções de boa qualidade ao nível da definição, do relevo e do bordo. No entanto, a generalidade dessas moedas contrafeitas pode ser detectada através da utilização dos métodos desenvolvidos para o efeito.

NÚMERO DE MOEDAS CONTRAFEITAS APREENDIDAS EM PORTUGAL E NA ZONA EURO 1ºT 2008									U: Moedas
	€2	€1	€0.50	€0.20	€0.10	€0.05	€0.02	€0.01	Total
Portugal	26	8	22	-	-	-	-	-	56
Zona Euro	30.466	5.070	1.765	1	-	-	-	-	37.302

Fonte: CMS em 02.04.2008

Técnicas de detecção – o bordo da moeda de €2



As moedas genuínas têm características distintivas pelo que, se uma moeda não apresentar qualquer uma destas características, poderá considerar-se suspeita e requererá uma análise mais aprofundada.

Para uma análise elementar inicial de uma moeda suspeita de contrafacção, o utilizador/profissional de numerário, apenas necessita de utilizar uma lupa e um íman de forma a aplicar a metodologia de autenticação **Bordo – Relevo – Magnetismo**, conforme tem vindo a ser descrito em edições anteriores.

Nesta edição iremos abordar as características do bordo da moeda de €2. A serrilha dos bordos das moedas genuínas de €2 é saliente, bem definida e uniforme. Por conseguinte, a serrilha dos bordos de uma moeda suspeita deve ser cuidadosamente comparada com a de uma moeda comprovadamente genuína. Os símbolos existentes no bordo da moeda de 2 euros deverão ser cuidadosamente verificados.

TOME NOTA!

Deverá ser dada especial atenção ao serrilhado fino. Numa moeda genuína o serrilhado nunca interrompe as inscrições.

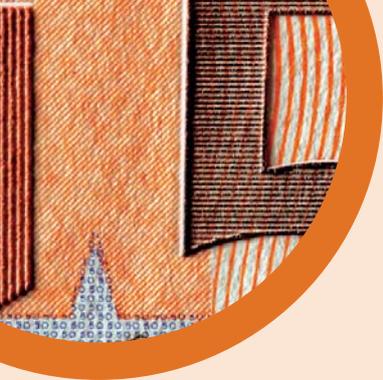


Exemplo de bordo genuíno

A inscrição no bordo da moeda de €2 é específica para cada Estado-Membro, contribuindo para proteger a moeda da contrafacção.

INSCRIÇÕES NO BORDO DAS MOEDAS DE €2 CORRENTES

ÁUSTRIA		2 EURO ★★★ 2 EURO ★★★ 2 EURO ★★★ 2 EURO ★★★
BÉLGICA		2 ★ ★ 2 ★ ★ 2 ★ ★ 2 ★ ★ 2 ★ ★ 2 ★ ★
CHIPRE		2 ΕΥΡΩ 2 EURO 2 ΕΥΡΩ 2 EURO
FINLÂNDIA		S U O M I F I N L A N D   
FRANÇA		2 ★ ★ 2 ★ ★ 2 ★ ★ 2 ★ ★ 2 ★ ★ 2 ★ ★
ALEMANHA		E I N I G K E I T U N D R E C H T U N D F R E I H E I T 
GRÉCIA		Ε Λ Λ Η Ν Ι Κ Η Δ Η Μ Ο Κ Ρ Α Τ Ι Α ★
IRLANDA		2 ★ ★ 2 ★ ★ 2 ★ ★ 2 ★ ★ 2 ★ ★ 2 ★ ★
ITÁLIA		2 ★ 2 ★ 2 ★ 2 ★ 2 ★ 2 ★
LUXEMBURGO		2 ★ ★ 2 ★ ★ 2 ★ ★ 2 ★ ★ 2 ★ ★ 2 ★ ★
MALTA		2 * * 2 * * 2 * * 2 * * 2 * * 2 * *
HOLANDA		G O D ★ Z I J ★ M E T ★ O N S ★
PORTUGAL		✠ ✠ ✠ ✠ ✠ ✠ ✠ D D D D D
ESLOVÉNIA		S L O V E N I J A •
ESPAÑA		2 ★ ★ 2 ★ ★ 2 ★ ★ 2 ★ ★ 2 ★ ★ 2 ★ ★



Notas e Moedas do Mundo

NOTAS EMITIDAS POR BANCOS CENTRAIS NACIONAIS FORA DA ZONA EURO

PAÍS	BANCO CENTRAL	DENOMINAÇÃO	VALOR	ENTRADA EM CIRCULAÇÃO
Eslóvaquia	Národná Banka Slovenska www.nbs.sk	Coroa eslovaca	1000	30-08-2007



Nota de 1000 Korún (Frente)



Nota de 1000 Korún (Verso)

PAÍS	BANCO CENTRAL	DENOMINAÇÃO	VALOR	ENTRADA EM CIRCULAÇÃO
Venezuela	Banco Central de Venezuela www.bcv.org.ve	Bolívar	2 5 10 20 50 100	20-03-2007



Nota de 2 Bolívar (Frente)



Nota de 2 Bolívar (Verso)



Nota de 5 Bolívar (Frente)



Nota de 5 Bolívar (Verso)



Nota de 10 Bolívar (Frente)



Nota de 10 Bolívar (Verso)



Nota de 20 Bolívar (Frente)



Nota de 20 Bolívar (Verso)



Nota de 50 Bolívar (Frente)



Nota de 50 Bolívar (Verso)



Nota de 100 Bolívar (Frente)



Nota de 100 Bolívar (Verso)

As informações anteriores foram difundidas através da Carta-Circular n.º 25/2008/DET de 14-03-2008, não dispensando, no entanto, a consulta das páginas dos respectivos bancos centrais, na Internet.

MOEDAS RETIRADAS DA CIRCULAÇÃO POR BANCOS CENTRAIS NACIONAIS FORA DA ZONA EURO

Através da Carta-Circular n.º 24/2008/DET, o Banco de Portugal divulgou a retirada de circulação das moedas de 1 Forint e 2 Forint, a partir do dia 1 de Março de 2008, emitidas pelo Magyar Nemzeti Bank (Banco Central da Hungria: www.mnb.hu).



Moeda de 1 Forint

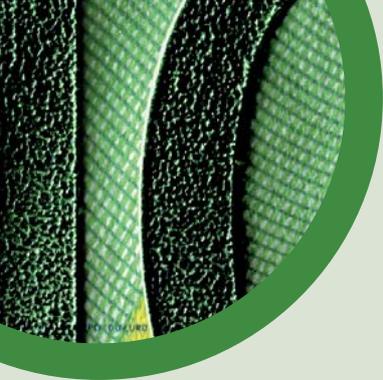


Moeda de 2 Forint

MOEDAS COMEMORATIVAS DE EURO DESTINADAS À CIRCULAÇÃO

Durante o primeiro trimestre de 2008 foram colocadas em circulação as seguintes moedas comemorativas:

MOEDA	ESTADO EMISSOR	EVENTO COMEMORADO	VOLUME EMISSÃO	DATA DE EMISSÃO
	Luxemburgo	Grão Duque Henri e residência oficial "Château de Berg"	1.300.000	2 de Fevereiro
Características da moeda	<p>A face nacional da moeda comemorativa exhibe no núcleo e em primeiro plano a efigie do Grão-Duque Henri com o olhar dirigido para a direita. No plano de fundo pode observar-se a residência oficial, o "Château de Berg". No topo da moeda, é exibido o ano de emissão da moeda (2008), flanqueado pelo símbolo da Casa da Moeda de Paris – a cornucópia – e pela marca de cunhagem. A palavra "LÉTZEBUERG" encontra-se inscrita na parte inferior do desenho.</p> <p>No anel exterior da moeda figuram as 12 estrelas da União Europeia.</p>			
	Alemanha	Estado de Hamburgo	30.000.000	Fevereiro
Características da moeda	<p>A face nacional da moeda comemorativa, foi desenhada por Erich Ott e exhibe uma imagem da igreja barroca do Michaeliskirche, (Igreja de St. Michael) popularmente conhecida como "Michel", que, tal como a inscrição abaixo da imagem indica, é um dos símbolos do estado federado de Hamburgo. Na coroa circular externa figuram o ano de emissão (2008), as 12 estrelas da União Europeia e a expressão "BUNDESREPUBLIK DEUTSCHLAND". A insígnia da casa da moeda (D) é exibida à direita na parte de cima do núcleo da moeda.</p>			
Informação adicional	<p>Em 2006 a Alemanha procedeu à emissão da primeira de dezasseis moedas comemorativas da série Bundesländer. Estas moedas comemorativas foram concebidas para transmitir aos restantes Estados-Membros da zona euro, uma ideia clarificada da estrutura federal da Alemanha.</p> <p>A série Bundesländer, alusiva aos 16 Estados da República Federal da Alemanha é composta por uma emissão de 16 moedas que representam cada um dos Estados da Alemanha. Será emitida uma moeda por ano, entre 2006 e 2021, coincidindo a emissão com a anual rotação da Presidência no "Bundesrat". Em 2008 a presidência será exercida pelo estado federado de Hamburgo.</p>			



Numismática e Notafilia

MOEDA COMEMORATIVA DO 10.º ANIVERSÁRIO DA UNIÃO ECONÓMICA E MONETÁRIA E DA CRIAÇÃO DO EURO



A terceira fase da União Económica e Monetária foi iniciada em 1 de Janeiro de 1999, com a introdução da moeda única, em onze países participantes (Alemanha, França, Itália, Bélgica, Luxemburgo, Holanda, Portugal, Espanha, Irlanda, Áustria e Finlândia). Por não preencher os critérios fixados pelo Tratado de Maastricht, para a adesão ao euro, a Grécia apenas viu a sua adesão à moeda única aprovada em Junho de 2000.

Para celebrar o 10.º aniversário da UEM e da criação do euro, todos os países da área do euro vão emitir, no início de 2009, uma moeda comemorativa de €2, com um desenho comum.

Para a obtenção desse desenho comum, foi organizado um concurso entre as várias Casas de Moeda da zona euro, tendo os respectivos directores pré-seleccionado 5 desenhos que foram submetidos a votação exclusiva pelos cidadãos comunitários e residentes na união Europeia, através de uma votação no sítio electrónico criado especialmente para o efeito.



O período de votação decorreu entre o dia 31 de Janeiro e 22 de Fevereiro de 2008 tendo sido registados 141 675 votos, dos cidadãos e residentes nos 27 Estados-Membros da União Europeia.



Desenho vencedor

O desenho vencedor foi anunciado no dia 25 de Fevereiro de 2008, tendo obtido 41,48% do total dos votos. Este desenho foi criado por George Stamatopoulos, escultor no Banco Central da Grécia, e simboliza a coroação do euro como uma longa história de trocas comerciais, que vão da troca directa dos tempos pré-históricos à União Económica e Monetária, evocada pelo aspecto deliberadamente primitivo do desenho.

É a segunda vez que os países da zona euro cunham uma moeda comemorativa de euro com o mesmo desenho no lado nacional da moeda. A primeira vez que tal ocorreu foi aquando da emissão de uma moeda de €2 para comemorar os 50 anos do Tratado de Roma em 2007.

MOEDAS DE COLECÇÃO DE EURO

A Real Casa da Moeda Belga procedeu à emissão de uma moeda de colecção, com valor facial de 20 euro, cunhada em prata com acabamento proof, e uma tiragem de 50.000 exemplares, celebrando o centenário do nascimento de George Remi (Hergé), o criador das histórias do jornalista aventureiro Tintin.

A moeda tem um diâmetro de 37 mm e um peso de 22,85 gr. No anverso da moeda observamos no centro os perfis de George Remi (à esquerda) e de Tintin (à direita), na parte inferior encontra-se a assinatura de Hergé. No reverso da moeda ao centro observamos um mapa da União Europeia, à direita o valor facial da moeda e o ano de emissão, rodeado por 12 estrelas.



Relembra-se que as moedas de colecção emitidas por outros Estados-Membros da zona euro, não têm curso em legal em Portugal, mas apenas no país onde foram emitidas.

MOEDAS DE COLECÇÃO DO MUNDO

As moedas de colecção são emitidas para fins numismáticos visando a celebração de eventos, efemérides ou personalidades de relevante interesse, nacional ou internacional sendo objecto de comercialização pelas Casas da Moeda mundiais.

O processo de cunhagem de moeda de colecção ocorre num ambiente muito cuidado, com baixos ritmos de produção, alimentação manual de discos, sendo estes, tal como os cunhos, objecto de um tratamento específico para a qualidade que se pretende obter, fazendo delas obras de arte, que na maioria das vezes se destinam ao investimento pelos numismatas.

Em seguida apresenta-se um exemplo de invulgar beleza e com desenhos de alta qualidade estética.

Perth Mint

O horóscopo chinês baseia-se no ciclo lunar de 60 anos, sendo cada ano regido por um animal.

Para celebrar o novo ano do Rato, iniciado a 4 de Fevereiro de 2008, a Casa da Moeda da Austrália – Perth Mint – emitiu uma moeda em prata colorida.

O reverso da moeda retrata uma imagem colorida de dois ratos sobre uma cama de palha com abóboras e uma vinha em segundo plano. Na superfície da moeda podemos observar o “Ano do Rato”, o carácter chinês para a palavra “rato” e a marca de cunhagem “P”. O espectacular reverso desta moeda inclui safira azul incrustada nos olhos dos dois ratos.

Esta moeda apresenta um diâmetro superior ao padrão standard de 40 mm, com um novo tamanho de 45 mm, o que dá mais espaço para realçar toda a cor no desenho. A emissão desta moeda está limitada a 3.800 unidades.





Informações Úteis

PORTAL DO CLIENTE BANCÁRIO

O Banco de Portugal lançou no passado dia 17 de Abril de 2008 o Portal do Cliente Bancário – www.clientebancario.bportugal.pt – que se destina a ser um canal privilegiado de comunicação entre o Banco de Portugal e os utilizadores de serviços bancários. O Portal tem como principal objectivo, a promoção da transparência e rigor na prestação de serviços financeiros de retalho, do crédito à habitação e da oferta de produtos de poupança, sem esquecer a prestação de serviços financeiros essenciais aos clientes e à economia em geral.

O Portal surge no contexto do reforço das competências de supervisão comportamental (actuação das instituições na relação com os seus clientes) do Banco de Portugal conferido pela Revisão do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 1/2008, de 3 de Janeiro. No exercício destas funções, o Banco de Portugal actua sobre a oferta de produtos e serviços financeiros – assegurando-se que as instituições reúnem elevadas competências na execução das suas actividades e actuam com diligência, neutralidade, lealdade, discrição e respeito no relacionamento com os seus clientes – e também sobre a procura de produtos e serviços – estimulando e difundindo informação junto dos clientes bancários promovendo uma avaliação cuidada, rigorosa e prospectiva dos compromissos que assumem e dos riscos que tomam.



O Portal apresenta diversas áreas temáticas com informação relevante e útil para as operações financeiras do cliente bancário. Disponibiliza, ainda, a principal legislação que enquadra a oferta de produtos e serviços bancários, um glossário de termos financeiros e um conjunto de respostas a perguntas frequentes, bem como simuladores de operações financeiras e formulários para reclamações e obtenção de informação sobre saldos de contas bancárias e de outras aplicações financeiras em nome de titulares falecidos.

Para fornecer informação sobre o numerário, o Portal inclui uma entrada “Notas e Moedas” onde se pretende:

- Explicitar os principais conceitos associados ao numerário;
- Apresentar as denominações, as principais características, procedimentos a observar face à detecção de contrafações (e um método expedito de as detectar), regras de reprodução e regras de troca de notas mutiladas, danificadas ou tintadas;
- Informar sobre troca de notas/moedas, quer de escudo, quer de países da área do euro, quer ainda de países fora da área do euro;
- Disponibilizar a legislação pública existente sobre esta matéria;
- Apresentar um conjunto de “Perguntas Frequentes”.

PROCEDIMENTOS A ADOPTAR PELOS RETALHISTAS/COMERCIANTES QUANDO CONFRONTADOS COM UMA NOTA SUSPEITA

A recolocação em circulação de uma nota, que se suspeita ou antecipadamente se sabe ser contrafeita, constitui uma conduta punível como crime. Se, com base na verificação dos elementos de segurança da nota, um caixa for confrontado com uma nota suspeita a pagamento, deverá ter em atenção os seguintes conselhos:

- Não entrar em discussões com o cliente.
- Informar o cliente de que necessita de falar com o seu supervisor ou com os serviços de segurança, assegurando-se porém de que o cliente não perde de vista a nota, para evitar qualquer queixa.
- Pedir ao supervisor ou aos serviços de segurança para falar com o cliente.
- Tomar nota mentalmente da aparência física do cliente.
- Se possível não devolver a nota ao cliente.
- Tentar demorar o cliente, mas nunca colocando em risco a própria segurança.
- Se o cliente tentar abandonar o local, apesar de lhe ter sido pedido para aguardar a chegada da polícia, não tentar evitar a sua saída. Se o cliente estiver de carro, deve apontar a matrícula.
- Contactar a polícia.
- Entregar, sem demora, a nota suspeita ao supervisor ou aos serviços de segurança para posterior entrega à polícia.
- Nunca colocar em risco a própria segurança.



Fonte: Guia rápido dos elementos de segurança das notas de euro – Publicações do Banco Central Europeu

Informações Úteis

SEDE

Rua do Ouro, 27
1100-150 LISBOA
Tel. 213213200



COMPLEXO DO CARREGADO

Apartado 81
2584-908 CARREGADO
Te. 263856500



EDIFÍCIO PORTUGAL

Rua Francisco Ribeiro, 2
1150-165 LISBOA
Tel. 213130300



FILIAL

Praça da Liberdade, 92
4000-322 PORTO
Tel. 222077200



DELEGAÇÃO REGIONAL DOS AÇORES

Praça do Município, 8
9500-101 PONTA DELGADA
Tel. 296202860



DELEGAÇÃO REGIONAL DA MADEIRA

Avenida Arriaga, 8
9000-064 FUNCHAL
Tel. 291202470



AGÊNCIA DE BRAGA

Praça da República, 1
4710-305 BRAGA
Tel. 253609700



AGÊNCIA DE COIMBRA

Largo da Portagem, 16
3000-337 COIMBRA
Tel. 239854200



AGÊNCIA DE CASTELO BRANCO

Praça Rei D. José
6000-118 CASTELO BRANCO
Tel. 272340170



AGÊNCIA DE ÉVORA

Praça do Giraldo, 61
7000-508 ÉVORA
Tel. 266758000



AGÊNCIA DE FARO

Praça D. Francisco Gomes, 11
8000-168 FARO
Tel. 289880500



AGÊNCIA DE VISEU

Praça da República
3510-105 VISEU
Tel. 232430900



SERVIÇOS PRESTADOS AOS BALCÕES DO BANCO DE PORTUGAL

O Banco de Portugal está representado no Continente e nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira através de uma rede de postos de atendimento.

Nesses postos de atendimento o Banco de Portugal presta um conjunto de serviços, quer ao Sistema Bancário, quer ao público em geral.

Sistema bancário

No âmbito das funções de Emissão e Tesouraria inerentes à missão dos BCN, o Banco de Portugal, através do Departamento de Emissão e Tesouraria, assegura a realização dos movimentos de depósito e levantamentos de notas e moedas requeridos pelas instituições de crédito, garantido o processamento em sistemas de escolha automáticos das notas recebidas em depósito, bem como a realização de acções de formação sobre o conhecimento da nota e o fornecimento de documentação e material informativo, do Banco de Portugal e do Banco Central Europeu, relativamente ao numerário.

Público em geral

No âmbito das funções de atendimento directo ao público, os postos de atendimento do Banco de Portugal prestam os seguintes serviços relacionadas com numerário:

- Troca de notas de escudo;
- Operações de troco de notas e moedas de euro;
- Troca de notas e moedas mutiladas/danificadas;
- Venda de moeda comemorativa e de colecção.

Por outro lado, o Banco presta ainda serviços nas seguintes áreas funcionais (não relacionadas com numerário):

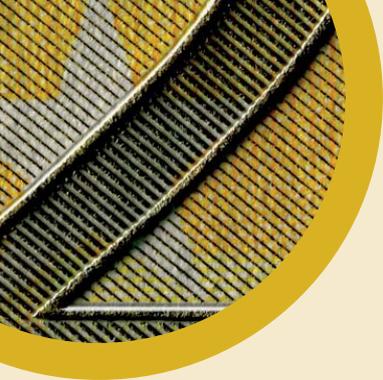
- Prestação de informações aos beneficiários de crédito sobre as respectivas responsabilidades comunicadas à Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal, bem como prestação de informações sobre protesto de efeitos;
- Prestação de informações sobre restrição ao uso de cheque e tratamento de processos de remoção/anulação de utilizadores de risco da Listagem de Utilizadores de Risco;
- Difusão, pelo Sistema Bancário, de ofícios e notificação de entidades públicas, bem como de pedidos de localização de activos financeiros relativos a titulares falecidos;
- Prestação de informações no âmbito da actividade bancária em geral, e sobre as responsabilidades do Banco de Portugal em particular;
- Distribuição de publicações editadas pelo Banco de Portugal e pelo Banco Central Europeu.

ENCERRAMENTO DA AGÊNCIA DO BANCO DE PORTUGAL EM VILA REAL

Informa-se que, nos termos do Aviso do Banco de Portugal n.º 4/2008, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 14 de Abril de 2008, “O Conselho de Administração do Banco de Portugal, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 50.º da sua Lei Orgânica, deliberou, para ter efeitos a partir de 31 de Maio de 2008, proceder ao encerramento da sua Agência situada na cidade de Vila Real”.

REPRODUÇÃO DE NOTAS – www.rulesforuse.org

O *Central Bank Counterfeit Deterrence Group* (Grupo de Dissuasão da Contrafacção dos Bancos Centrais Nacionais), grupo internacional cuja missão é investigar as ameaças à segurança das notas e propor soluções às entidades emissoras nacionais, criou o site www.rulesforuse.org, para divulgação de informação sobre a reprodução de imagens de notas de várias divisas mundiais. O site disponibiliza uma pesquisa por região ou por unidade monetária, fornecendo informação específica sobre as regras de reprodução, à entidade responsável no país sobre esta matéria e quais os *links* nacionais onde é possível obter mais informações sobre a temática da reprodução.



Informações Úteis

Com efeito, todos os países impõem restrições legais à reprodução de imagens de notas. Se nalguns países a reprodução de notas é permitida de acordo com regras e requisitos específicos, noutros países a reprodução de imagens de notas – mesmo para fins artísticos ou publicitários – é estritamente proibida.

The screenshot shows a web browser window displaying the CBCDG website. The page title is "As notas e a dissuasão da contrafacção". The content includes a paragraph explaining that all countries have legal restrictions on the reproduction of banknote images. It also mentions the CBCDG's role in developing the Counterfeit Deterrence System (CDS) to detect and locate counterfeiters. A world map is visible at the bottom of the page, and a sidebar on the right lists various currencies.

As notas e a dissuasão da contrafacção

Todos os países impõem restrições legais à reprodução de imagens de notas de banco. A contrafacção de moeda é crime e, se bem que as restrições variem de país para país, em alguns países a reprodução de imagens de notas de banco – mesmo para fins artísticos ou publicitários – é estritamente proibida. Mesmo nos países onde é permitida uma utilização limitada de imagens de notas, existem regras e requisitos específicos. Este site contém informação sobre a reprodução de imagens de notas e fornece links aos distritos das nações onde é possível obter mais informações.

Embora, para a sociedade, os prejuízos económicos globais decorrentes da contrafacção de moeda sejam, geralmente, limitados, as vítimas mais afectadas são indivíduos e empresas, já que quem aceita notas falsas ou contrafeitas não é reembolsado. A contrafacção pode também afectar rapidamente a confiança na moeda como meio de pagamento, fazendo com que o público se mostre reticente em aceitar transacções em numerário.

O CBCDG (Central Bank Counterfeit Deterrence Group / grupo de dissuasão da contrafacção dos bancos centrais) é responsável por este site. Para impedir a utilização de computadores pessoais, equipamentos de digitalização de imagens e software na contrafacção de notas, o CBCDG desenvolveu um sistema de dissuasão de contrafacção, o designado "CDS" (Counterfeit Deterrence System). O CDS foi adaptado voluntariamente por fabricantes de software e hardware e impossibilita computadores pessoais e ferramentas de digitalização de imagens de captarem e reproduzirem imagens de notas protegidas. No entanto, esta tecnologia não tem capacidade para detectar e localizar os utilizadores de computadores pessoais ou de ferramentas de digitalização de imagens.

Para obter informações relativas a um determinado país, ou à imagem da nota que deseja utilizar, clique na região apropriada no mapa ou selecione uma região, país ou unidade monetária da lista.

Regiões: Seleccione uma região. Seleccione uma região de lista ou clique no mapa mundial.

Países e moedas:

- AUD - Dólar australiano
- AZN - Monet neozelandesa
- CAD - Dólar canadiano
- CHF - Franco suíço
- CZK - Coroa checa
- DKK - Coroa dinamarquesa
- EUR - Euro
- GBP - Libra esterlina
- JPY - Iene japonês
- KRW - Won sul-coreano
- MXN - Coroa mexicana
- SEK - Coroa sueca
- SDD - Dólar de Singapura
- TRY - Lira turca
- USD - Dólar norte-americano

QUESTÕES DO CLIENTE BANCÁRIO

Se um particular fizer pagamentos com notas de 100, 200 ou 500 euro poderão exigir-lhe identificação?

Não. Procedimentos deste tipo contrariam o curso legal da nota de euro, pondo em causa, injustificadamente, a confiança do público nas notas em circulação. Caso alguém seja confrontado com situações desta natureza deverá comunicar esses factos ao Banco de Portugal.

Como deverá um particular proceder se for confrontado com uma nota ou uma moeda falsa, contrafeita ou quando suspeite da sua autenticidade?

Nestas situações deverá:

- Recolher toda a informação possível relativa à pessoa/entidade que lhe passou a nota e/ou moeda falsa/contrafeita ou suspeita de o ser, bem como as circunstâncias em que tal transmissão ocorreu, pois tais informações serão muito importantes para a intervenção das entidades policiais;
- Dirigir-se à Polícia Judiciária, ao Banco de Portugal ou a uma Instituição de Crédito, entidades aptas a avaliar a autenticidade da moeda ou nota e sobre as quais recai a obrigação legal de, caso se confirme que não é autêntica, proceder à sua retenção.

Como devem proceder as instituições de crédito quando confrontadas com uma nota ou um moeda falsa ou contrafeita?

Sempre que lhes sejam apresentadas notas e/ou moedas metálicas de euro ou moeda estrangeira cuja falsidade/contrafacção seja manifesta ou haja motivos bastantes para ser presumida, as referidas entidades estão obrigadas a reter essas notas ou moedas, devendo enviá-las à Polícia Judiciária.

Ficha Técnica

Banco de Portugal

Centro Nacional de Contrafações

Lisboa, Abril de 2008

Edição e Distribuição

Departamento de Emissão e Tesouraria

Design

Departamento de Serviços de Apoio

Serviço de Edições e Publicações

Impressão e Acabamento

Selenova

Tiragem

3 000 ex.

ISSN

1646-835x

Depósito Legal n.º 264847/07

